

Requerimentos de Revisão da Questão 62 da Prova de Direito Empresarial para Provimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais.

Eis a questão:

“Nas ações referentes a contratos bancários, é CORRETA a afirmação:”

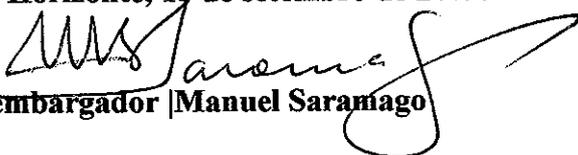
- A) O Juiz pode e deve, por se tratar de matéria de ordem pública, apreciar, de ofício, toda a matéria referente à regularidade do contrato.
- B) É vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas.
- C) O Juiz está autorizado a examinar, de ofício, questões relativas às condições da ação.
- D) O Juiz deve aplicar, analogicamente, as disposições pertinentes às relações de consumo.

Súmula 381 do STJ – “Nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas.”

A questão limita o campo de apreciação do candidato em *contrato bancário*, razão por que correta é a questão *B*. Não se fez referência à condição genérica de validade do negócio jurídico, como também à cláusula de eleição de foro – art. 112 do CPC. Por outro lado, não se há de falar em aplicação analógica da legislação consumerista, uma vez que o artigo 51 d Lei 8078/90 não se refere à apreciação, de ofício, pelo julgador de cláusulas abusivas inseridas em contratos bancários. Assim, há de prevalecer as disposições dos artigos 128, 460 e 515, todos do CPC, e a súmula 381 do STJ.

Em razão do exposto, indefiro os pedidos de revisão e, em consequência, **MANTENHO O GABARITO.**

**Belo Horizonte, 15 de setembro de 2009.**

  
**Desembargador | Manuel Saramago**

Pedidos de Revisão da **Questão 62** da Prova de Direito Empresarial para Provimento de Cargos de Juiz d Direito Substituto do Estado de Minas Gerais.

Eis a questão – “ Nas ações referentes a contratos bancários, é **CORRETA** a afirmação:

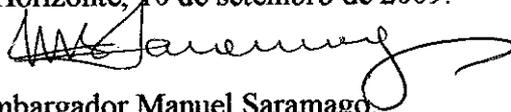
- A) O Juiz pode e deve, por se tratar de matéria de ordem pública, apreciar, de ofício, toda a matéria referente à regularidade do contrato.
- B) É vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas.
- C) O Juiz só está autorizado a examinar, de ofício, questões relativas às condições da ação.
- D) O Juiz deve aplicar, analogicamente, as disposições pertinentes às relações de consumo.

“Súmula 381 – Nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas”.

A questão limita o campo de apreciação do candidato em “**contrato bancário**”, razão por que correta é a questão **B**. Não se fez menção à condição genérica de validade do negócio jurídico, como também à cláusula de eleição de foro – art. 112 do CPC – . Por outro lado, não se há de falar em aplicação analógica da legislação consumerista, uma vez que o artigo 51 da Lei 8078 não se refere à apreciação, de ofício, pelo julgador de cláusulas abusivas inseridas em contratos bancários. Assim, há de prevalecer as disposições dos artigos 128, 460 e 515, todos do CPC, e a súmula 381 do STJ.

Em razão do exposto, **indefiro os pedidos de revisão e, em consequência, MANTENHO O GABARITO.**

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2009.



Desembargador Manuel Saramago.